



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01

EDITAL

A Secretaria de cidadania e segurança pública, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 249/2019, de 20 de maio de 2019, localizada na Rua Guarany, 600 – altos – Centro de Pacajus/CE, Estado do Ceará, receberá no período de 17 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, no horário de 09:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de cidadania e segurança pública, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, tudo, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na forma instituída pela a lei municipal nº 552 de 27 de abril de 2018 e art. 12 da lei federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, estabelecem e divulgam normas específicas para a participação de profisssionais credenciados para a formação de bano de instrutores externo da Prefetura de Pacajus.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emição do laudo de tiro para fins de convênio com a Policia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste instrumento e de toda legislação a que este se subordina.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
- 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação:
- 2.3- A Secretaria de cidadania e segurança pública poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente











comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de **cidadania e segurança pública**, que somente a fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de cidadania e segurança pública.

3.0 - DA HABILITAÇÃO .

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de cidadania e segurança pública, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

4.0- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1- NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 4.1.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.1.3- Certificado de Credenciamento da PF para IAT

4.2- NÍVEL BÁSICO E MÉDIO

- 4.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 4.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.2.3- Comprovação de aptidão para o exercício do cargo/função através do:
- a) Certificado de Credenciamento da PF para IAT

5.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- A Secretaria de **cidadania e segurança pública** poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;









- 5.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de cidadania e segurança pública emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, expedindo para os habilitados o devido termo de credenciamento;
- 5.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 5.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços condizentes com os cargos/funções constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária 0601.14.122.0045.2.008, elemento de despesa nº 33.90.36.00;

7.0 - DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital:
- 7.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada LOTE e CÓDIGO de cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de cidadania e segurança pública.
- 7.3- No caso da quantidade de credenciados, com base no critério estabelecido no item 7.2 acima, seja superior às vagas demandadas, a Secretaria de cidadania e segurança pública utilizará os critérios previstos na Lei Municipal nº 552 de 27 de abril de 2018.
- 7.4- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços;
- 7.5- São de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 7.6- O (a) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de cidadania e segurança pública e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.









- 7.7- O (a) CONTRATADO (A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação feita pela Secretaria de cidadania e segurança pública;
- 7.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido, o previsto no art, 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.9- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 7.10- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de cidadania e segurança pública.
- 7.11- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na rua Guarany, 600, altos - centro, Pacajus/CE, Estado do Ceará e pelo telefone (88) 3348.1077.

8.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

Pacajus - CE, 13 de agosto de 2019.

Vânia de Menezes Pedrosa Leite

Presidente da CPL

José Carlos de Lima Secretário de cidadania e segurança pública









PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – N°2019.04.01.07-SCSP

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

21.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

22.ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

23.DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): 0601.14.122.0045.2.008

24.FONTE(S) DE RECURSO: 1001.

25.VALOR (ES) GLOBAL MÍNIMO ESTIMADO (S): R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

26. OBJETO: O presente Edital tem como objetivo o Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emição do laudo de tiro para fins de convênio com a Policia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

27.JUSTIFICATIVA:

Justificasse o cadastro de servidores públicos do município de Pacajus com formação compatível ou experiência profissional técnica para formação e capacitação de profissionais da guarda civil municipal, voltado ao interesse e às necessidades do município de Pacajus, para ministrar palestras, seminários e cursos e realizar outras atividades afins, visando à atualização, ao desenvolvimento e ao aprimoramento contínuo dos servidores municipais vinculados a secretaria municipal e cidadania de segurança pública, através do centro de formação, instrução, capacitação e aperfeiçoamento.

Seguindo o disposto no parecer nº 2363536/2017 — DELEAQ/DREX/SR/PF/CE referente ao protocolo do ofício nº 006-GMP da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública para solicitação de Convênio para porte de arma de fogo institucional, fora requisitado o Curso de Formação de Armamento e Tiro contendo cento e sessenta (160) horas/aulas e que destas, sessenta (60) horas/aulas destinadas ao ensino da prática e manuseio da arma de repetição (espingarda 12 GA), sendo que 65% das horas deverá ser de aulas práticas e cem (100) horas/aulas destinadas ao ensino da prática e manuseio da arma semiautomática (pistola .380) onde 65% das horas deverá ser de aulas práticas segundo art. 42 do Decreto 5.123/03.











28.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

29.PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

30. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

31. PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

32. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

<u>V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO</u> CONTRATO:

- 33. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 34. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.
- 35. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 36. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 37. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 180 (DIAS), nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.









38. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

39.DA CONTRATANTE:

d) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

e) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a EXECUÇÃO dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

40.DA CONTRATADA:

 q) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

r) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

s) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:

t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

u) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

v) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

w) - executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO:

x) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

y) dispor-se a toda e qualquer flscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;







CNPJ N° 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578 www.pacajus.ce.gov.br







z) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

aa) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de

correspondência;

bb) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

cc) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais

recusados pela Administração;

dd) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

ee) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos

pagamentos à CONTRATADA.

ff) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Pelo Verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
Nome: José Carlos de Lima Cargo: SECRETÁRIO Data: 12/09/2019	Nome: JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Cargo: Secretária de Administração e Finanças Data: 12/09/2019
Responsável pela despesa:	
	e: José Carlos de Lima argo: SECRETÁRIO Data: 12/09/2019









ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

41. 1. OBJETO: Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emição do laudo de tiro para fins de convênio com a Policia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do artexo I, parte integrante deste processo.)

2. DOS ITENS:

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS					
Nível de Escolaridade do Instrutor	Hora-aula (R\$)				
Instrutor com Curso Técnico 3	70,00				
Instrutor com Curso de Graduação	80,00				
Instrutor com Título de Especialista	90,00				
Instrutor com Título de Mestre	100,00				
Instrutor com Título de Doutor	120,00				









ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Secretaria de cidadania e segurança pública do município de Pacajus - Ceará. REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N°	Local e data		8 2 M S	ii g
Secretaria de cidadania e segurança pública do município de Pacajus - Ceará. REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR			7 = 8
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado: ITEM CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA VALOR BRUTO MENSAL	\$15.7 the reserve to the second of the s	ia e segurança pública d	o município de Pacajus	- Ceará.
Prezados Senhores, Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO № 2019.08.01.01, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado: ITEM CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA VALOR BRUTO MENSAL				
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado: ITEM CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA VALOR BRUTO MENSAL	REF.: CHAMAMENTO	O PÚB <mark>LICO Nº</mark>		*
para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado: ITEM CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA VALOR BRUTO MENSAL	Prezados Senhores,			
Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de cidadania e segurança pública, constantes do anexo I do edital em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de cidadania e segurança pública. Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital. Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo. Anexos: Documentos de habilitação Atenciosamente,	para a execução dos 2019.08.01.01, espec	serviços constantes do ificamente com relação a	Edital de CHAMAMENT	TO PÚBLICO Nº
de cidadania e segurança pública, constantes do anexo I do edital em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de cidadania e segurança pública. Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital. Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo. Anexos: Documentos de habilitação Nome do Proponente	ITEM	CARGO/FUNÇÃO		BRUTO
de cidadania e segurança pública, constantes do anexo I do edital em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de cidadania e segurança pública. Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital. Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo. Anexos: Documentos de habilitação Nome do Proponente				
com o citado edital. Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo. Anexos: Documentos de habilitação Atenciosamente, Nome do Proponente	Informamos que o procorridos, a contar da o de cidadania e segura	inça pública, constantes razo de validade da no data da apresentação da inça pública.	do anexo I do edital em essa proposta é de 60 nossa documentação ju	referência. (sessenta) dias unto à Secretaria
todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo. Anexos: Documentos de habilitação Atenciosamente, Nome do Proponente		oda documentação requ	erida para habilitação,	tudo, de acordo
Atenciosamente, Nome do Proponente	todas as condições e	stabelecidas no edital e	seus anexos e que não	o existe nenhum
Nome do Proponente	Anexos: Documentos			
				¥
· Emm.			ponente	of Minney
	× •		100 A	· Am.









ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº	
,	
t,	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
	MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PÁCTUADAS:
	essoa jurídica de direito público interno, com sede na, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o s da Secretaria de, neste ato representado
pelo(a) Ordenador(a) de De doravante denominado de	espesas, Sr(a). CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(a) com endereço à Rua/Av.
doravante denominado(a) de	em, Estado do PF sob o nº, ao fim assinado(a), CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de, sujeitando-se os contratantes às suas cões a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA F	UNDAMENTAÇÃO LEGAL
2019.08.01.01, em harmonia	ontrato no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas mo, na forma instituída pela Lei Municipal nº 552 de 27
CLÁUSULA SEGUNDA - DO C	OBJEŤO ,
2.1- O presente contrato tem p	or objeto a prestação de Chamamento público visando

a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emição do laudo de tiro para fins de convênio com a Policia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo



I, parte integrante deste processo.









CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1- O presente	contrato	tornar-se-á	efetivo a part	ir do	dia	de		de _		е
	de	. de		o ser	pro	rrogado	na f	forma da	Lei	nº
8.666/93 e altera	ações pos	steriores.	- 4 9 m		5 19	en e	19/4			

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pela Lei Municipal nº 552 de 27 de abril de 2018.;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de cidadania e segurança pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as, condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº 2018.08.01.01;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de cidadania e segurança pública e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou











excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de cidadania e segurança pública;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de cidadania e segurança pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

		ITE pagará or global de		CONT	RATADO(A)	pela	execução	do objeto
()				e.	sucessivas	de	R\$	-//
	<u>Lagran</u>).	, -		12		*	

- 6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de cidadania e segurança pública, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.14.122.0045.2.008, elemento de despesas nº 33.90.36.00;
- 6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de cidadania e segurança pública, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;











8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sancões:
- a) Advertência
- b) Multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas reféridas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), medianté subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de cidadania e segurança pública, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de cidadania e segurança pública, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

1 .	OF		194	do
	- CE, _	_de_	- 2	de











Nome	do(a) Ordenador(a) de Despesas
	Secretaria de
	CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:			Q.			
01					ři.	
Nome:						
CPF:		1				
			7.	i		
02.	i i					
02 Nome:						



